

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CAISAN**

**DATA:** 12 de novembro de 2024.

**SÚMULA:** Nomeia os membros para composição da Comissão encarregada pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitangueiras/PR.

A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 822/2023 e no Decreto nº 408/2023,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os membros para comporem a Comissão encarregada pela elaboração do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Pitangueiras/PR para o período 2025-2028, conforme relação a seguir:

**Representantes da Secretaria de Educação**

Titular: Juliana Hespanhol Gorzoni  
Suplente: Cristiana Sgorlon Lenharo

**Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Danúzia Garcia dos Santos Bueno  
Suplente: Mayara Bento da Rocha

**Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Beatriz Aparecida Gonçalves dos Santos  
Suplente: Gabriele Simões dos Santos

**Representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**

Titular: Eliane Cristina Cheron Sauran  
Suplente: Eugênio Sauran Filho

**Art. 2º** – A comissão tem a finalidade de elaborar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação.

**Art. 3º** – A comissão deverá monitorar e avaliar os resultados e impactos do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Art. 4º** – O Plano Municipal de SAN deverá:

- I. Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II. Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III. Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV. Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V. Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação

de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI. Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII. Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 5º** – Os serviços prestados pelos membros da Comissão são considerados de relevante interesse social e não remunerados.

**Art. 6º** – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras/PR, 12 de novembro de 2024.

***ELIANE CRISTINA CHERON SAURAN***  
Presidente da CAISAN

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Gonçalves  
**Código Identificador:**CD83B973

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/11/2024. Edição 3153

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>